

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 682/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, PEDRO SÉRGIO MILESKI, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 12.173.954-2, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 682/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal e a consequente readequação do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**

O *caput* da Cláusula Sétima, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 1.231.532,84 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - natureza de despesa 444041.00 - fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais), observando-se os prazos estabelecidos neste Termo e Plano de Trabalho que o integra."

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Pedro Sérgio Mileski  
Prefeito de Marilândia do Sul

